



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 17/CEPE, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Alterar o Art. 1º da Resolução *Ad Referendum* nº 14/CEPE, de 22 de novembro de 2023, para uniformizar datas e procedimentos acadêmicos da graduação e da pós-graduação e estabelecer compromissos da Administração Superior para o período.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) em sua 25ª Sessão Extraordinária realizada no dia 28 de junho de 2024, em face da urgência em ajustar o calendário acadêmico de 2024, aprovado pela Resolução *Ad Referendum* nº 14/CEPE, de 22 de novembro de 2023, e homologado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), por meio da Resolução nº 23/CEPE, de 1º dezembro de 2023, e considerando a finalização das greve dos servidores da Universidade e a necessidade de uniformização de datas e de procedimentos acadêmicos da graduação e da pós-graduação,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o Art. 1º da *Ad Referendum* nº 14/CEPE, de 22 de novembro de 2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Aprovar o Calendário Universitário da Universidade Federal do Ceará, relativo ao ano de 2024, conforme indicado no Quadro 1, a seguir, bem como ANEXO I desta Resolução.

QUADRO 1 - Calendário Universitário 2024

Descrição do(s) Evento(s)	Datas
<i>Início do Semestre Letivo 2024.1</i>	<i>segunda-feira, 26 de fevereiro de 2024</i>
<i>Retomada do Semestre Letivo 2024.1</i>	<i>segunda-feira, 15 de julho de 2024</i>
<i>Término do Semestre Letivo 2024.1</i>	<i>quarta-feira, 26 de setembro de 2024</i>
<i>Prazo Final Avaliações Finais 2024.1</i>	<i>quinta-feira, 04 de outubro de 2024</i>

Prazo Final Consolidação 2024.1	sexta-feira, 04 de outubro de 2024
16 dias entre 2024.1 e 2024.2	
Início do Semestre Letivo 2024.2	segunda-feira, 21 de outubro de 2024
<i>Início do Recesso Natalino e de Ano Novo</i>	<i>sábado, 21 de dezembro de 2024</i>
<i>Término do Recesso Natalino e de Ano Novo</i>	<i>domingo, 05 de janeiro de 2025</i>
<i>Retomada do Semestre Letivo 2024.2</i>	<i>segunda-feira, 06 de janeiro de 2025</i>
<i>Término do Semestre Letivo 2024.2</i>	<i>sábado, 07 de março de 2025</i>
<i>Prazo Final Avaliações Finais 2024.2</i>	<i>quarta-feira, 14 de março de 2025</i>
Prazo Final Consolidação 2024.2	quarta-feira, 14 de março de 2025
16 dias entre 2024.2 e 2025.1	
<i>Início do Semestre Letivo 2025.1</i>	<i>segunda-feira, 31 de março de 2025</i>

§ 1º A partir do dia primeiro de julho serão iniciadas todas as atividades acadêmicas preparatórias para a retomada do calendário universitário.

§ 2º O calendário letivo dos cursos de graduação à distância da UFC ofertados no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil permanece inalterado em observância ao Ofício Circular nº 11/2024-CAPC/CGAPC/DED/CAPES.

§ 3º Os cursos de graduação que necessitem de ajustes em semestres específicos para o cumprimento de atividades de componentes curriculares ligados às práticas clínicas da área da saúde poderão realizar adequações no calendário acadêmico, desde que aprovadas no âmbito do Curso de Graduação, na Unidade Acadêmica e na Pró-Reitoria de Graduação".

Art. 2º Incluir o artigo 1º-A na Resolução Ad Referendum nº 14/CEPE, de 22 de novembro de 2023, com a seguinte redação:

"Art 1º-A. A Administração Superior da Universidade, considerando a necessidade de adaptação de normas e procedimentos diante do retorno às atividades letivas, compromete-se a:

a) Estabelecer um Comitê de Acompanhamento do Calendário Acadêmico da UFC composto pelas seguintes representações: Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (Prae), Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), Coordenadoria de Articulação Política Institucional (Capi), um (a) conselheiro (a) estudantil, uma representação do Diretório Central dos (as) Estudantes e duas representações de centros/diretórios acadêmicos.

b) Explicitar, no Calendário Acadêmico da UFC, novas datas-limite para trancamento de matrícula no semestre 2024.1.

c) Prever, no Calendário Acadêmico, período específico para a supressão de disciplinas no semestre 2024.1, garantindo que a supressão seja assegurada nas mesmas condições a todos os estudantes de graduação da UFC, inclusive aos que estão cursando o primeiro semestre de curso e àqueles que estão seguindo plano de estudos.

d) Permitir aos estudantes bolsistas de qualquer programa poderão solicitar supressão, desde que não abranja todas as disciplinas e respeite os requisitos mínimos previstos nos editais.

e) Acompanhar, juntamente com as direções dos campi do interior, a manutenção da oferta de ônibus municipais junto às prefeituras.

f) Realizar levantamento, pela Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) e pela Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (Prae), dos estudantes em situação de vulnerabilidade.

g) Garantir os esforços necessários para dar celeridade às respostas aos pedidos de auxílio emergencial;

h) Planejar, junto à Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (Prae), a antecipação do processo seletivo de bolsas.

i) Buscar viabilizar a realização dos estágios das licenciaturas por meio da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), juntamente com os cursos e as unidades acadêmicas.

j) Assegurar a reposição de todas as atividades letivas perdidas, inclusive provas e outras avaliações, mesmo que a disciplina tenha sido ministrada durante a greve.

l) Manter a atividade dos cursinhos pré-vestibulares ofertados pela UFC no período de "recesso letivo" do Calendário Acadêmico.

m) Recomendar à Ouvidoria Geral da UFC que esteja especialmente atenta às denúncias que digam respeito ao Calendário Acadêmico.

n) Recomendar que não sejam realizadas atividades avaliativas nas duas primeiras semanas após a retomada das aulas (de 15 a 29 de julho de 2024)".

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza (CE), em 28 de junho de 2024.

Profª Diana Cristina Silva de Azevedo
Vice-Reitora no exercício da Reitoria



Documento assinado eletronicamente por **DIANA CRISTINA SILVA DE AZEVEDO, Vice-Reitor no Exercício da Reitoria**, em 10/07/2024, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5030286** e o código CRC **15B2F457**.

